



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ordinária

REUNIÃO DO DIA 14 de maio de 2024

15:00 Horas

ORDEM DO DIA

1. Audição do Senhor Deputado Fernando Medina, sobre os factos mencionados pela UTAO no relatório n.º 4/2024;
 2. Aprovação da ata n.º 2, 3 e 4;
 3. Discussão e votação do requerimento apresentado pelo GP CH para audição, com carácter de urgência, da Exma. Senhora Secretária de Estado dos Assuntos Fiscais, Dra. Cláudia Reis Duarte;
 4. Discussão e votação do requerimento apresentado pelo GP BE para audição, com carácter de urgência, da diretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira e da Secretária de Estado dos Assuntos Fiscais sobre a cobrança de impostos associada às barragens;
 5. Discussão e votação do requerimento apresentado pelo GP PS para audição, com carácter de urgência, Sr. Ministro das Finanças na Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública;
 6. Discussão e votação do requerimento apresentado pelo GP PSD para audição, do ex-Ministro das Finanças, Deputado Fernando Medina;
 7. Discussão e votação do requerimento apresentado pelo GP PSD para audição
-



urgente da Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira e do Ministro de Estado e das Finanças sobre a cobrança de impostos relativos às barragens;

8. Designação de relator para o [Projeto de Lei n.º 75/XVI/1.ª \(PAN\)](#) – Põe fim à “tampon tax”, consagrando a isenção de IVA aos produtos de higiene menstrual e alterando o Código do IVA;
Cabe ao GP PSD

9. Definição do prazo para apresentação de propostas de alteração no âmbito do processo de apreciação, na especialidade, do [Projeto de Lei n.º 66/XVI/1.ª \(BE\)](#) – Altera as deduções específicas do IRS, [Projeto de Lei n.º 67/XVI/1.ª \(BE\)](#) – Altera a dedução de encargos com imóveis, [Projeto de Lei n.º 68/XVI/1.ª \(PCP\)](#) – Altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares e [Projeto de Lei n.º 70/XVI/1.ª \(PS\)](#) – Altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares;

10. Discussão do [Projeto de Resolução n.º 43/XVI/1.ª \(PAN\)](#) – Recomenda ao Governo que operacionalize a isenção de IVA nas transmissões de todos os produtos, secos ou húmidos, destinados à alimentação de animais de companhia quando acolhidos por associações de proteção animal legalmente constituídas, prevista na Lei n.º 10-A/2022, de 28 de Abril, na redação dada pela Lei n.º 81/2023, de 28 de Dezembro;

11. Outros assuntos.